



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Ofício n.º 392/2025/Gabinete da Prefeita**

Andradas, 04 de junho de 2025.

Assunto: **encaminha**

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao Ofício n.º 262/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 89/2025 formulado pelo Vereador *Antônio Carlos de Lima*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 6662/2025, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópias seguem anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ademir dos Santos Perez**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Andradas, MG**



**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**

Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000  
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: [saude@andradas.mg.gov.br](mailto:saude@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Processo n.º: 06662/2025**

***Ilma. Senhora***

***Margot Navarro Graziani Pioli***

***Prefeita Municipal***

Em atenção ao OFÍCIO N.º 262/2025/VEREADOR, que dispõe de proposição apresentada pelo vereador Antônio Carlos de Lima– requerimento n.º 89/2025, retorno os autos considerando a manifestação da senhora Gislaine Souza Rodrigues Sales, Supervisora da Seção de Atendimento Especializado Materno Infantil.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

***Ana Beatriz Sasseron***

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social





## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Andradas, 03 de junho de 2025

### **Assunto: Resposta ao Requerimento nº 89/2025 – Informações sobre atendimento de pacientes de alto risco e UTI Neonatal.**

Prezado senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 89/2025, vimos por meio deste esclarecer os seguintes pontos referentes aos atendimentos prestados aos pacientes de alto risco, bem como ao processo de regulação de leitos de UTI:

**1** - Informamos que existe pactuação vigente entre o município de Andradas e o município de Poços de Caldas, especificamente com o Centro de Atenção Especializada à Saúde da Mulher e da Criança (CAESMC), para atendimento de gestantes classificadas como de alto risco obstétrico.

Essa pactuação se faz necessária considerando que o município de Andradas é habilitado para atendimentos de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), não dispondo de serviços especializados em alta complexidade obstétrica, especialmente no que se refere ao acompanhamento de gestantes de alto risco.

Portanto, a referência para esses casos é o município de Poços de Caldas, que possui serviços habilitados para essa complexidade, garantindo assim a integralidade da assistência.

A formalização dessa pactuação segue os princípios estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que, em seu Anexo V, dispõe sobre a organização e o funcionamento das redes de atenção à saúde no SUS e regulamenta as pactuações Inter federativas. Adicionalmente, estão amparadas pela Resolução CIB-SUS/MG nº 1.769/2013, que organiza e estrutura a Rede de Atenção Materno-Infantil no estado de Minas Gerais, definindo os fluxos e as referências para os atendimentos de média e alta complexidade.

A pactuação com Poços de Caldas está vigente desde a implementação da Rede de Atenção Materno-Infantil, como parte dos compromissos firmados entre os municípios dentro da lógica de regionalização do SUS, respeitando os princípios da integralidade, equidade e acesso universal à saúde.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**2-** O encaminhamento das gestantes de alto risco ao Centro de Atenção Especializada à Saúde da Mulher e da Criança (CAESMC), em Poços de Caldas, é realizado mediante avaliação e indicação clínica da médica obstetra do município, que formaliza o pedido para atendimento especializado conforme protocolos assistenciais vigentes.

Durante todo o processo, a paciente mantém acompanhamento compartilhado, com seguimento tanto na rede municipal de Andradas, por meio do Materno Infantil, quanto no serviço de referência, assegurando a continuidade do pré-natal e a integralidade da assistência.

Atualmente, a média de encaminhamentos é de 4 (quatro) gestantes por mês.

A média de tempo para o primeiro atendimento no CAESMC é de aproximadamente 20 (vinte) dias, período no qual a paciente permanece regularmente assistida na rede municipal, sem prejuízo do cuidado.

Até o momento, não há demanda reprimida ou pacientes aguardando acesso ao serviço especializado em alto risco obstétrico.

**3-** Nos casos que demandam suporte de UTI Neonatal ou UTI Adulto, incluindo situações de trabalho de parto prematuro, o processo de regulação de leitos é realizado exclusivamente por meio da plataforma SUS Fácil, sob gestão da Central de Regulação Estadual.

Ao identificar a necessidade, o médico plantonista é responsável por inserir no sistema as informações clínicas completas, laudos, exames e critérios de gravidade, conforme protocolo estabelecido. A partir desse cadastro, a Central de Regulação inicia a busca ativa por leitos disponíveis na rede referenciada, priorizando sempre a unidade mais próxima com capacidade de atendimento.

O município possui como primeira referência em alta complexidade a Santa Casa de Poços de Caldas. Na indisponibilidade de vagas nesta unidade, a busca se estende automaticamente para demais serviços da região e do estado, conforme disponibilidade da rede.

Em casos de extrema urgência, quando a situação clínica da paciente atende aos critérios técnicos de Vaga Zero, o médico aciona diretamente o SAMU Regional, que,



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

juntamente com a Central de Regulação, realiza a intermediação da vaga, priorizando o risco iminente à vida. Importante destacar que a Vaga Zero só é autorizada mediante critérios clínicos rigorosos e regulamentação específica. Não sendo enquadrada como Vaga Zero, a busca por leitos permanece ativa no SUS Fácil até que uma unidade habilitada aceite a transferência, ficando o município condicionado integralmente à disponibilidade da rede regulada.

O acesso ao SUS Fácil é restrito a médicos e enfermeiros devidamente credenciados, garantindo a confidencialidade e proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Nos últimos 5 (meses) meses, foram realizadas 9 (meses) transferências de recém-nascidos com necessidade de suporte em UTI Neonatal, todas conduzidas dentro dos fluxos e diretrizes estabelecidos pelo SUS, via Central de Regulação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

***Gislaine Souza Rodrigues Sales***

**Supervisora da Seção de Atendimento Especializado Materno Infantil**